



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

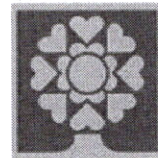
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Fis. nº 002
Proj. Lei nº 048/2024
CÂMARA MUNICIPAL

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 048/2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabralia Paulista, para o Exercício de 2025.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O Orçamento Geral do Município de Cabralia Paulista, para Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 34.703.649,90 (trinta e quatro milhões setecentos e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 37.167.074,55
Receitas Tributarias	R\$ 5.020.908,75
Receita de Contribuições	R\$ 257.004,00
Receita Patrimonial	R\$ 77.703,02
Receita de Serviços	R\$ 11.993,52
Transferências Correntes	R\$ 31.454.029,43
Outras Receitas Correntes	R\$ 345.435,83
Dedução para o FUNDEB	-R\$ 4.581.765,83
Receita corrente	R\$ 32.585.308,71
Receitas de Capital	R\$ 2.118.341,19
Alienação de Bens	R\$ 304.121,40
Transferências de Capital	R\$ 1.814.219,79
TOTAL DA RECEITA	R\$ 34.703.649,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Fls. nº 003
Proj. Lei nº 0218/2029
CÂMARA MUNICIPAL
VISTO

Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 866.250,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.400.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 33.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.776.291,99
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 330.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 10.476.137,45
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 10.476.137,45
13 - CULTURA	R\$ 467.500,00
15 - URBANISMO	R\$ 1.682.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 55.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 16.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 280.333,01
20 - AGRICULTURA	R\$ 55.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 870.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 467.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.100.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 352.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.703.649,90

02 - POR CATEGORIA

DESPESA CORRENTE	R\$ 32.233.308,71
DESPESA DE CAPITAL	R\$ 2.118.341,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 352.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 34.703.649,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

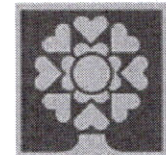
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Fls. nº 004
Lei nº 048/2024
CÂMARA MUNICIPAL
VISTO

03- POR ÓRGÃO

LEGISLATIVA	R\$ 866.250,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.400.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 33.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.776.291,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 330.000,00
SAÚDE	R\$ 10.476.137,45
EDUCAÇÃO	R\$ 10.476.137,45
CULTURA	R\$ 467.500,00
URBANISMO	R\$ 1.682.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 55.000,00
SANEAMENTO	R\$ 16.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 280.333,01
AGRICULTURA	R\$ 55.000,00
TRANSPORTE	R\$ 870.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 467.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 352.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.703.649,90

Art. 4º) A Despesa será executada com base no valor da receita líquida estabelecida no artigo 2º desta Lei especificada nas formas nos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 5º) A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficando o Poder Executivo autorizado à realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições nas peças de planejamento.

Art. 6º) O Poder Executivo e autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

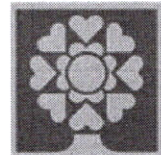
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Res. nº 005
Proj. Lei nº 049/2024
CÂMARA MUNICIPAL

VISTO

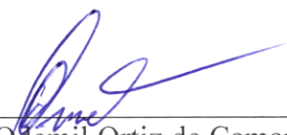
programação, sem previa autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

III - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 30 de Setembro de 2024.


Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

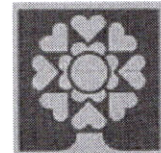
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

Fls. nº 006
Proj. Lei nº 048/2024
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 048/2024.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

A proposição elaborada em conformidade com as diretrizes orçamentárias para 2025, compreende os Orçamentos da Administração Direta e Indireta, da Seguridade Social.

O Projeto de Lei apresenta compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, contendo os demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Assim, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do Projeto de Lei nos termos apresentados.

Cabralia Paulista/SP, 30 de Setembro de 2024.


ODEMIR ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal